

Lei do Executivo Municipal nº 3108/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A CONTRAIR DESPESAS COM O PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO DA COOPERATIVA CALÇADISTA DE LIBERATO SALZANO - COOCAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contrair despesas com o pagamento da conta de energia elétrica do prédio da municipalidade onde encontra-se instalada a Cooperativa Calçadista de Liberato Salzano COOCAL, junto ao Distrito Industrial Antonio Ferrarini, pelo período de 06(seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr, em 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

JOSE KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretaria da Administração